



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

Torna-se público que a Município de São Miguel do Anta, por meio do (a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** 30 de janeiro de 2026.

**LOCAL:** Portal de Compras PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 8:00 às 14:00

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de Instrumentos Musicais, Acessórios de Percussão, Vestuário (Abadás/Uniformes) e Adereços**, visando o aparelhamento da Banda Furiosa, blocos carnavalescos e equipe de apoio para a realização das festividades do Carnaval 2026 do Município de São Miguel do Anta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**2.1.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras PÚBLICAS para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no **item 14 do T.R.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.1.** Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

**5.7.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

*global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

**5.7.2.** *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1.** Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

**6.1.2.** As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

**6.1.3.** Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**7.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

**9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;**

**9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

**9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta**

**9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão**

São Miguel do Anta, 26 de janeiro de 2026.

**Juliana Pinto Pacheco  
Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**3.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens **pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (Instrumentos Musicais, Acessórios de Percussão e/ou Vestuário/Confecção Têxtil, conforme o lote ou item disputado).

**4.1.1** O atestado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

## 5 DAS DECLARAÇÕES

**5.1** Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

**5.2** Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

## 6 DA PROPOSTA AJUSTADA

**6.1** Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Instrumentos Musicais, Acessórios de Percussão, Vestuário (Abadás/Uniformes) e Adereços**, visando o aparelhamento da Banda Furiosa, blocos carnavalescos e equipe de apoio para a realização das festividades do Carnaval 2026 do Município de São Miguel do Anta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de viabilizar a infraestrutura material para o Carnaval de 2026, evento integrante do calendário cultural oficial do Município de São Miguel do Anta. A tradição local, representada por instituições como o Bloco Boi Laranja e a Banda Furiosa, depende destes equipamentos para realizar suas apresentações. O acervo atual da Secretaria de Cultura encontra-se desgastado e insuficiente para suportar a carga horária dos 5 (cinco) dias de festividade. Além disso, a aquisição de vestuário padronizado (abadás) é medida essencial de segurança e organização, permitindo a identificação visual dos participantes e da equipe de trabalho em meio à multidão, garantindo o cumprimento do dever constitucional de fomento à cultura (Art. 215 da CF/88) e o direito ao lazer da população.

##### 2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) **Instrumentos Musicais (Corpo de Alumínio/Ferragens)**: Estimativa de vida útil superior a 05 (cinco) anos, considerando o material em alumínio resistente à corrosão, podendo ser utilizados em diversos eventos futuros mediante manutenção preventiva.

b) **Acessórios (Peles, Baquetas)**: Bens de consumo de ciclo curto. A vida útil estimada varia de acordo com a intensidade do uso, sendo prevista a exaustão (desgaste total ou ruptura) durante o período do evento (Carnaval 2026) ou nos meses subsequentes de ensaio, necessitando de reposição periódica.

c) **Vestuário (Abadás e Adereços)**: Bens de consumo imediato e personalizado. O ciclo de vida útil para o fim a que se destina encerra-se com o término do evento "Carnaval 2026", visto que são datados e temáticos, não sendo reaproveitáveis para eventos de outros anos.

##### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 55.895,00**, quantia que se encontra abaixo do limite legal atualizado para compras e serviços comuns, que é de **R\$ 65.492,11** para o exercício de 2026, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Dessa forma, a via da contratação direta é a mais célere e econômica para o atendimento da demanda, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **BENS COMUNS**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Declara-se, para os devidos fins, que os itens a serem adquiridos **NÃO** se enquadram na definição de bens de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818/2021 (aplicado subsidiariamente), tratando-se de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

equipamentos profissionais padrão para execução musical e vestuário técnico (dry fit) necessário à atividade.

## 4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

### 4.1. DO CONTROLE

O controle da execução contratual será realizado através da conferência rigorosa no ato da entrega. A Administração verificará a conformidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e com os itens físicos entregues, validando marcas, quantidades e integridade das embalagens. Qualquer discrepância resultará na recusa do recebimento até a regularização.

### 4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura (Fiscal do Contrato), que terá a competência para:

- a) Acompanhar a entrega e conferir os materiais;
- b) Testar a afinação e a integridade mecânica dos instrumentos musicais;
- c) Verificar a qualidade da estampa e costura dos abadás e uniformes;
- d) Solicitar a troca de produtos com defeito de fabricação;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

### 4.3. DO MODELO DE GESTÃO

A gestão da contratação seguirá o fluxo de:

**Emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho** após a assinatura do contrato/ata.

**Aprovação de Amostras/Arte** (conforme seções específicas deste TR).

**Recebimento Provisório:** Conferência quantitativa e visual no ato da entrega no almoxarifado.

**Recebimento Definitivo:** Após análise técnica detalhada (teste de som e prova de vestuário), em até 5 (cinco) dias úteis.

**Liquidação e Pagamento:** Após o atesto definitivo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

- 5.1. Entregar os bens no prazo, local e quantidades estipulados, em perfeitas condições de uso, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e marca ofertada.
- 5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus compromissos, permitindo o acesso aos locais de entrega.
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

A medição será realizada por item entregue (*ad rem*). O objeto será considerado medido e apto para pagamento somente após a conferência física e o "Atesto" do Fiscal do Contrato no verso da Nota Fiscal Eletrônica, confirmando o **Recebimento Definitivo**. Para os itens de vestuário, a medição depende da conferência da grade de tamanhos solicitada.

### 7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

### 7.3. DO ATRASO NO PAGAMENTO

Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, *pro rata tempore*.

### 7.4. DA CESSÃO DE CRÉDITO

É vedada a cessão de crédito decorrente desta contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## 8. DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a pedido da contratada, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que inobservar as condições fixadas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, e ainda, que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, aplicada da seguinte forma:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou retirada da Nota de Empenho, ou até a entrega definitiva e garantia dos bens, o que ocorrer por último.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, devendo a Contratada executar o fornecimento diretamente.

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E LOGÍSTICA

### 13.1. DO PRAZO DE ENTREGA (IMPRORROGÁVEL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

13.1.1. O prazo máximo para a entrega completa dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento** pela Contratada.

13.1.2. A confirmação de recebimento dar-se-á por meio de resposta ao e-mail oficial enviado pelo Departamento de Compras, ou automaticamente pelo sistema de compras eletrônicas, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

13.1.3. **DA SAZONALIDADE:** Considerando que os itens destinam-se a evento com data fixa e improrrogável (Carnaval 2026), **NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS** ou pedidos de prorrogação de prazo baseados em falta de matéria-prima ou alta demanda de mercado, devendo a licitante garantir estoque regulador ou capacidade produtiva imediata no momento da habilitação.

### 13.2. DO FLUXO DE APROVAÇÃO DE LAYOUT (ITENS PERSONALIZADOS)

Para os itens de vestuário que exigem personalização (Item 15 - Abadás), o prazo de entrega obedecerá ao seguinte rito técnico para garantir a fidelidade da impressão:

- a) **Envio da Arte (Dia 01 a 02):** A Contratada deverá enviar a prova virtual (boneco digital) da estampa para o e-mail da Secretaria de Cultura em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis após o recebimento do Empenho.
- b) **Aprovação (Dia 02 a 03):** A Administração terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** úteis para analisar e aprovar o layout ou solicitar correções.
- c) **Condição Suspensiva:** Durante o período em que a arte estiver sob análise da Administração (alínea 'b'), a contagem do prazo de entrega (10 dias) ficará **SUSPENSA**. A contagem será retomada imediatamente após a formalização da aprovação da arte por e-mail.
- d) Caso a Contratada demore mais de 24 horas para enviar a arte ou realizar as correções solicitadas, esse tempo será descontado do seu prazo de entrega final.

### 13.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

13.3.1. Os bens deverão ser entregues, em remessa única (salvo autorização expressa em contrário), no seguinte endereço:

**Local:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura.

**Endereço:** Rua São José, nº 730, Centro, São Miguel do Anta/MG.

**Horário:** De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

13.3.2. A entrega deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Fiscal do Contrato, para viabilizar a disponibilidade de equipe para descarga e conferência.

### 13.4. DAS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

A fim de garantir a integridade física e a celeridade na conferência, a entrega deve observar rigorosamente os seguintes padrões:

#### I. Para Vestuário (Abadás, Bermudas, Sapatinhas):

As peças devem vir dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.

Devem ser separadas e agrupadas em fardos/caixas distintas por **Tamanho (Grade)** (ex: uma caixa contendo apenas tamanho M, outra apenas G), devidamente etiquetadas externamente. **Não serão aceitas caixas com tamanhos misturados**, o que inviabilizaria a conferência por amostragem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## II. Para Instrumentos Musicais (Percussão):

Devem ser entregues montados e pré-afinados.

Acondicionados em caixas de papelão reforçado ou plástico bolha de alta densidade, garantindo a proteção das ferragens e das peles contra impactos durante o transporte.

Os acessórios (baquetas, talabartes, chaves de afinação) devem estar embalados separadamente, mas identificados como pertencentes ao kit.

### 13.5. DA LOGÍSTICA DE DESCARGA

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e seguro da mercadoria até o efetivo recebimento no interior do almoxarifado municipal. A Prefeitura não disponibilizará empilhadeiras ou pessoal para descarga do caminhão da transportadora.

## 14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Abaixo, a relação dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unid. Med	Qtde	Pç Uni	Pç Total
1	PELE BATEDEIRA P/BUMBO 20 POL P2 GROSSA COM NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
2	PELE BATEDEIRA P/SURDO 18 POL P2 ALUM GRANDE GROSSA NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
3	PELE BATEDEIRA P/SURDO 16 POL P2 GROSSA NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	PELE BATEDEIRA P/CAIXA 14 POL P2 GROSSA NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	PELE BATEDEIRA P/BUMBO 22 P2 GROSSA NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	PELE BATEDEIRA P/PANDEIRO 10 POL P2 GROSSA NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
7	PELE BATEDEIRA P/TAMBORIM 6 POL P2 GROSSA NAPA PRETA USO PROFISSIONAL IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IZZO, LUEN OU CONTEMPORANEA	UN	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
8	BAQUETA MAÇANETA CABO MADEIRA BOLA PELUCIA PELUCIA, ALTA QUALIDADE. PADRÃO PROFISSIONAL	UN	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
9	BAQUETA PARA REPINIQUE MADEIRA, ALTA QUALIDADE. PADRÃO PROFISSIONAL	UN	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
10	BAQUETA PARA TAMBORIM EM SILICONE, ALTA QUALIDADE. PADRÃO PROFISSIONAL.	UN	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
11	Surdo 20 Pol Corpo Aluminio C/pele Leitosa 8 Afinadores USO PROFISSIONAL	UN	5	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
12	Tamborim Aluminio 6 Polegadas USO Profissional USO PROFISSIONAL.	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
13	Repinique 10 Pol X 30 Cm C/ 8 Afinadores Pele Leitosa USO PROFFISIONAL	UN	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
14	Caixa De Guerra 12 Polegadas. USO PROFISSIONAL.	UN	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

15	CAMISAS PERSONALIZADAS TIPO "ABADAS"; SUBLIMÇÃO TOTAL. Malha (100%) poliéster. DRY FIT ANTI CALOR, COSTURA REFORÇADA. Arte inclusa e sob aprovação do setor requisitante. (ARTES NÃO SERÃO NECESSARIAMENTE A MESMA PARA TODOS) TAMANHOS CAMISETAS PP 60 cm 44 cm P 62 cm 46 cm M 70 cm 49 cm G 72 cm 52 cm GG 74 cm 55 cm EXG 76 cm 58 cm XXG 80 cm 61 cm TAMANHOS BABY LOOK P 54 cm 34 cm(BLP) M 56 cm 39 cm(BLM) G 60 cm 42 cm(BLG) GG 62 cm 45 cm(BLGG) EXG 64 cm 48cm(BLEXG) TAMANHOS INFANTIL 2 45 cm 35 cm 4 54 cm 42 cm 6 59 cm 46 cm 8 61 cm 47 cm 10 64 cm 47cm 12 67 cm 48cm 14 69 cm 49cm 16 71 cm 50cm OUTROS TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME DEMANDA, SEM VARIAÇÃO NO VALOR, INCLUSIVE PLUS SIZE ATÉ O G7. OBS: SEM PEDIDO MÍNIMO E PEDIDO MÁXIMO DE 100 (CEM) UNIDADES POR REQUISIÇÃO;	UN	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
16	Chapeu tipo cartola jazz com lantejoula Design brilhante com lantejoulas, modelo Malandrinho. Confortável e resistente, um charme que vai valorizar ainda mais o seu visual. Produto em tamanho único. Ideal para festas temáticas, carnaval, shows, em casamentos, como adereços para fotos e recordações ou mesmo utilizado em decoração. Medidas aproximadas: 20 cm de comprimento x 16 cm de largura na parte interna (encaixe da cabeça) e 23 cm de comprimento x 25 cm de largura na parte externa x 13 cm de altura. Verifique a tabela de medidas anexa nas fotos para melhor visualização. Cores disponíveis: Escolha a sua cor preferida no campo variação. Atenção: Produto de alta rotatividade. Recebemos novas remessas semanalmente e algum detalhe pode variar conforme o lote recebido, porém o produto é o mesmo e mantém as mesmas características e qualidade. Contém: 1 Chapéu Paetê na cor escolhida.	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
17	SAPATILHA possui sola inteira em EVA de 3mm., e conta com um cordão elástico ao redor, que permite um ajuste personalizado e confortável para os seus pés. Tamanho INFANTIL: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 Tamanho ADULTO: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.	UN	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
18	Bermuda em OXFORD PREMIUM, 100% poliéster, Costura Prespontada com linha Reforçada. Com cordão e elástico na cintura. Bermuda operacional, confeccionada em oxford Premium, dois bolsos frontais, dois traseiros. Com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo. Indicado para uso em linhas de produção de indústrias, metalúrgicas, oficinas mecânicas, terminais de carga, construção civil, condomínios, entre outras, que exijam excelente qualidade, durabilidade e resistência. COR BRANCA OBS: SEM PEDIDO MÍNIMO. ; Medidas Aproximadas P=36/38 (Comprimento 51 cm) (Quadril 96 cm) (Cintura 66 cm) M=40 (Comprimento 53 cm) (Quadril 98 cm) (Cintura 68 cm) G=42 (Comprimento 55 cm) (Quadril 100 cm) (Cintura 70 cm) GG=44 (Comprimento 57 cm) (Quadril 106 cm) (Cintura 74 cm) XG=46 46-48(Comprimento 59 cm) (Quadril 112 cm) (Cintura 76 cm) Gl=50 (Comprimento 60 cm) (Quadril 118 cm) (Cintura 78 cm)	UN	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
TOTAL					R\$ 55.895,00
cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais					

## 15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

Não se aplica, pois trata-se exclusivamente de fornecimento de bens.

## 16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP

17.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito de preferência como critério de desempate. 17.2. Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

## 17. DAS JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada com **adjudicação por ITEM**, conforme justificativa técnica do ETP. Tal medida visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

distintos (Instrumentos Musicais x Confecção Têxtil) e garantindo a obtenção do menor preço unitário para a Administração.

## 18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor: **02.01.02.13.392.0008.2008.3.3.90.30.00 FICHA 69**

## 19. DAS HIPOTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os itens, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

20.2. Para os Instrumentos Musicais (Itens 11 a 14), a garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (corpo e ferragens), excetuando-se peles e baquetas que são itens de desgaste natural.

## 20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo relacionada, em conformidade com o disposto nos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

### 20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documento de identificação dos sócios ou administradores com poderes de representação.

### 20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67)

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens **pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (Instrumentos Musicais, Acessórios de Percussão e/ou Vestuário/Confecção Têxtil, conforme o lote ou item disputado).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

b) O atestado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos e a declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente.

## 21. DA PROVA DE CONCEITO (APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS)

### 21.1. DA OBRIGATORIEDADE E OBJETIVO

21.1.1. Em conformidade com o Art. 17, § 3º, e Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras (Prova de Conceito) dos itens ofertados para validação da qualidade técnica e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

21.1.2. A exigência da amostra visa aferir a qualidade real do material, a precisão das medidas, a solidez das cores, a resistência das costuras e a qualidade sonora, garantindo que o produto entregue suporte a intensidade de uso durante o evento (Carnaval), evitando prejuízos à Administração e à segurança dos usuários.

### 21.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.2.1. A licitante convocada deverá entregar as amostras na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, situada à **Rua São José, nº 730, Centro**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de convocação formal no sistema ou por e-mail oficial.

21.2.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com:

- a) Nome da Empresa Licitante e CNPJ;
- b) Número do Processo/Licitação;
- c) Número do Item correspondente;
- d) Ficha Técnica do fabricante (quando aplicável).

### 21.3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada, composta por 03 (três) membros, que utilizará os seguintes critérios objetivos de julgamento:

#### 21.3.1. PARA O VESTUÁRIO (ABADÁS, BERMUDAS, CHAPÉUS)

a) **Gramatura e Composição Têxtil:** Será verificada se a malha (Dry Fit ou Oxford) possui a densidade adequada, não apresentando transparência excessiva. Para o Item 18 (Bermudas em Oxford), a gramatura mínima aceitável será de **145 g/m<sup>2</sup>** (tolerância de  $\pm 5\%$ ), conforme norma técnica de referência ABNT NBR 10591 (Materiais têxteis - Determinação da gramatura).

b) **Qualidade da Costura:** Verificação da resistência das costuras, linhas utilizadas (100% poliéster) e acabamento (overloque/galoneira). Não serão aceitas peças com fios soltos, costuras tortas ou que se rompam ao teste de tração manual moderada, conforme parâmetros da ABNT NBR 13374.

c) **Solidez da Cor (Sublimação):** Teste visual de nitidez da estampa e teste de resistência ao atrito (fricção úmida e seca), simulando o suor e contato, para garantir que a tinta não desbote ou manche, em conformidade com a ABNT NBR ISO 105-X12.

d) **Modelagem e Medidas:** Conferência das medidas da peça amostra em relação à tabela de tamanhos padrão ABNT NBR 16933 (Vestuário - Referenciais de medidas do corpo humano), com tolerância máxima de  $\pm 2$  cm.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

### 21.3.2. PARA INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSÓRIOS

- a) **Qualidade Sonora:** Teste prático de execução musical realizado por músico da Banda Municipal ou especialista designado, avaliando timbre, afinação e projeção sonora.
- b) **Integridade Estrutural:** Verificação da robustez das ferragens (afinadores, aros), soldas do corpo em alumínio e resistência das peles à tensão de afinação.
- c) **Ergonomia e Peso:** Validação do peso dos instrumentos para garantir que são adequados para desfiles de rua (material alumínio leve).

### 21.3.3. PARA SAPATILHAS (ITEM 17)

- a) **Material do Solado:** Verificação da espessura (mínimo 3mm) e densidade do EVA. O solado deve apresentar memória elástica (retornar à forma original após compressão) e aderência adequada ao solo.
- b) **Acabamento:** Conferência da fixação do elástico e costuras de fechamento.

### 21.4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

21.4.1. A Comissão Técnica emitirá **Laudo de Avaliação de Amostra** fundamentado, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento, declarando a amostra como "**APROVADA**" ou "**REPROVADA**".

21.4.2. Em caso de **REPROVAÇÃO**, a licitante será desclassificada no item correspondente, devendo ser convocada a próxima colocada na ordem de classificação para apresentação de nova amostra, e assim sucessivamente.

21.4.3. As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração durante a vigência do contrato para servirem de paradigma (padrão de comparação) no momento do recebimento definitivo dos materiais. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de descarte.

### 22. DA INDICAÇÃO DE MARCAS

22.1. A indicação de marcas de referência no descritivo dos itens da planilha de quantitativos (ex: Izzo, Luen, Contemporânea) tem por único e exclusivo objetivo fornecer aos licitantes o padrão de qualidade, durabilidade, robustez e desempenho sonoro minimamente esperado pela Administração Municipal para a execução dos serviços de banda marcial e blocos carnavalescos, não se destinando a restringir a competição ou a direcionar o certame a fornecedores específicos.

22.2. Tal prática encontra amparo legal no **Art. 41, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, que admite a indicação de marca quando necessária para identificar as características técnicas do objeto e assegurar a padronização de desempenho com o acervo já existente na Secretaria de Cultura.

22.3. Em consonância com a jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, notadamente nos **Acórdãos nº 2.829/2015-Plenário e nº 808/2019-Plenário**, bem como na **Súmula nº 270 do TCU**, é lícita a menção a marcas de referência como parâmetro de qualidade ("standard"), desde que seguidas de expressões como "ou equivalente", "ou similar" ou "de melhor qualidade", garantindo-se assim a isonomia e a competitividade.

22.4. Serão aceitos produtos de outras marcas não listadas, desde que o licitante comprove, mediante apresentação de **Amostra/Prova de Conceito (conforme Seção 21 deste TR)** e/ou Laudo Técnico, que o produto ofertado possui desempenho, qualidade e durabilidade iguais ou superiores às marcas de referência indicadas ("similaridade técnica"). A não comprovação da similaridade técnica implicará na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

desclassificação da proposta.

## 23. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo parte integrante do processo administrativo.

## 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições do Edital de Licitação, por este Termo de Referência e seus anexos, e pela proposta vencedora, independentemente de transcrição.

24.2. A Prefeitura de **São Miguel do Anta** através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

24.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de **São Miguel do Anta** através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de **São Miguel do Anta** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

24.4. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de **São Miguel do Anta** através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

24.5. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

24.6. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da **Comarca de Viçosa/MG**.

**APROVO** o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Equipe responsável pelo T.R**

**São Miguel do Anta/MG**, 26 de janeiro de 2026.

Vianey de Souza  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Solicitante

Ana Barbara Martiniano Salgado  
Chefe do Departamento de Cultura  
Setor Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

#### TERMO DE CONTRATO Nº /2026

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Instrumentos Musicais, Acessórios de Percussão, Vestuário (Abadás/Uniformes) e Adereços**, visando o aparelhamento da Banda Furiosa, blocos carnavalescos e equipe de apoio para a realização das festividades do Carnaval 2026 do Município de São Miguel do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Uni	Pç Total
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**1.6.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.6.3.** A Proposta do Contratado;

**1.6.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **02.01.02.13.392.0008.2008.3.3.90.30.00 FICHA 69**

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**SÃO MIGUEL DO ANTA ....., de..... de 20....**

*Responsável legal da CONTRATANTE*

*Responsável legal da CONTRATADA*

## TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

#### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

##### *Local e data*

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentam-lhes nossa proposta para **Aquisição de Instrumentos Musicais, Acessórios de Percussão, Vestuário (Abadás/Uniformes) e Adereços**, visando o aparelhamento da Banda Furiosa, blocos carnavalescos e equipe de apoio para a realização das festividades do Carnaval 2026 do Município de São Miguel do Anta/MG, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

#### (PREENCHER ITENS PRETENTIDOS, CONSTANDO MARCA, MODELO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL)

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Uni	Pç Total
1					
sessenta mil reais					

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

**Nome:** ..... **CPF:** .....  
**ID:** ..... **End:** .....  
**Tel.:** ..... **E-mail:** .....

Atenciosamente,

.....  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**CPF :** .....

**EMPRESA** : ..... **CNPJ:** .....  
**ENDEREÇO** : .....  
**Tel.:** ..... **E-mail:** .....

**Nota:** O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

### ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

#### DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,  
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que  
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do  
artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto  
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa  
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.  
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos  
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo  
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os  
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49  
da referida Lei Complementar.***

***Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP***

Local e data

***Assinatura do Sócio Administrador***